



CONTRATO Nº 106/2013

000112

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DAGOSTIN & CIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa DAGOSTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.515.896/0001-03, situada a RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 FUNDOS - CEP: 8576000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EVARISTO DAGOSTIN NETO, inscrito no CPF nº297.533.769-87, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 022/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS E CONSELHO TUTELAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite **Nº022/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ENVELOPE 11 X 22	IGUACU	UN	2.500,00	0,20	500,00
2	ENVELOPE 18 X 24	IGUACU	UN	2.500,00	0,48	1.200,00
3	ENVELOPE 24 X 34	IGUACU	UN	2.500,00	0,55	1.375,00
4	ENVELOPE 26 X 36	IGUACU	UN	2.500,00	0,62	1.550,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

5	ENVELOPE 31 X 41	IGUACU	UN	500,00	0,63	315,00
13	CÓPIA DE CHEQUE	SULFIT 56GR	UN	4.000,00	0,10	400,00
15	BLOCO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 50 X 2	SULFIT 56GR / JORNAL	BLOCO	200,00	7,50	1.500,00
18	BLOCO RECEITUARIO 50 X 1	PAPEL JORNAL	BLOCO	400,00	3,80	1.520,00
21	CONTROLE INDIVIDUAL DO ASSISTENTE SOCIAL	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,24	480,00
23	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,21	630,00
25	FOLHA DE CONTROLE DE VACINAS	SULFIT 56GR	UN	4.000,00	0,20	800,00
27	FOLHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA A	SULFIT 56GR / JORNAL	UN	6.000,00	0,20	1.200,00
29	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO/MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRI CIONAL	SULFIT 56GR / JORNAL	UN	4.000,00	0,20	800,00
31	CADASTRO DE PACIENTES	SULFIT 56GR / JORNAL	UN	3.000,00	0,22	660,00
33	CONTROLE INDIVIDUAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,20	400,00
35	FICHA DE VISITA (DENGUE)	SULFIT 150GR	UN	5.000,00	0,16	800,00
37	FOLHAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PUERICULTURA	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,23	460,00
39	FOLHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA B - HAN	SULFIT 56GR	UN	1.500,00	0,20	300,00
41	FOLHAS DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,21	630,00
43	FOLHAS DE S.M.S	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,20	600,00
45	CARTEIRA DO HIPERTENSO	SULFIT 180GR	UN	2.000,00	0,40	800,00
47	GUIA DE REFERÊNCIA CONTRA/REFERÊNCIA 2 X 50	SULFIT 56GR / JORNAL	BLOCO	100,00	13,50	1.350,00
49	FOLHAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA SSA-2	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,20	600,00
51	FOLHAS DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENA TAL	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,20	400,00
53	PAPEL KRAFT 22 X 22 P/ CURATIVOS	KRAFT	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
55	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-2	SUPERBO ND 50GR	BLOCO	50,00	6,50	325,00
57	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA B-DIA	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,21	630,00
59	ATESTADO MÉDICO 1 X 50	SULFIT 56GR	BLOCO	80,00	4,50	360,00
61	CARTEIRA PPDC 9 X 7	SULFIT 180GR	UN	2.000,00	0,27	540,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nosso gente em primeiro lugar

63	CARIMBO P-10	COLOP	UN	5,00	35,00	175,00
64	CARIMBO P-20	COLOP	UN	10,00	40,00	400,00
65	CARIMBO P-30	COLOP	UN	10,00	38,00	380,00
68	REFIL P/ CARIMBO P-10	COLOP	UN	20,00	16,00	320,00
69	REFIL P/ CARIMBO P-20	COLOP	UN	20,00	16,00	320,00
70	REFIL P/ CARIMBO P-30	COLOP	UN	20,00	21,00	420,00
80	CARTÕES DE VISITA CAIXA C/ 100 UND	COLCHE	UN	10,00	180,00	1.800,00
81	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	SULFIT / COLCHE	UN	1.000,00	9,60	9.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a prestação de serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ser confeccionados conforme solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.



Prazo de validade da presente licitação é de 12 Meses a partir da assinatura do contrato.

000115

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

0000116

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000117

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 03/06/2013.

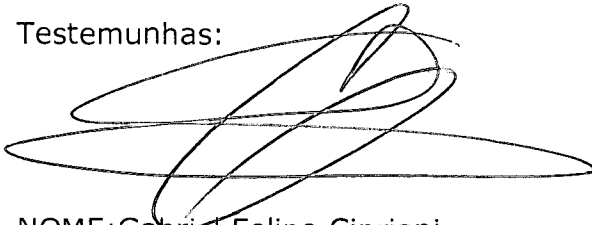


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




EVARISTO DAGOSTIN NETO
DAGOSTIN & CIA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119/969-04



CONTRATO Nº 107/2013

1111118

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LOURENCO SUZIN -
ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa LOURENCO SUZIN - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.757.123/0001-74, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) LOURENÇO SUZIN, inscrito no CPF nº 224.770.049-72, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **022/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS E CONSELHO TUTELAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº **022/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 35.673,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	PASTA INDIVIDUAL 36.5 X 55 CM	IGAL	UN	1 500,00	1,33	1 995,00
7	PASTA DE PROJETOS P/ B 32.5 X 47.5 CM	IGAL	UN	1 500,00	1,14	1 710,00
8	PASTA PARA LICITAÇÃO 4 VINCOS, 35 X 53.5 CM, NA COR VERDE	IGAL	UN	100,00	1,26	126,00
9	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS	IGAL	BLOCO	100,00	5,80	580,00



Prefeitura Municipal de Capanema

0000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

-3242
-1843

10	CERTIFICADO CONTRA BRUSCELOSE 50 X 2	IGAL	BLOCO	10,00	17,00	170,00
11	ENVELOPES PARA LIVRO BIBLIOTECA	IGAL	UN	800,00	0,68	544,00
12	FICHA DO LEITOR	IGAL	UN	1.000,00	0,30	300,00
14	SIPIA-SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONSELHO TUTELAR	IGAL	UN	1.000,00	0,25	250,00
16	FOLHAS DE ALVARA LICENÇA	IGAL	UN	1.000,00	0,50	500,00
17	FOLHA DE HIPERDIA PAPEL	IGAL	UN	4.000,00	0,20	800,00
19	BLOCO RECEITUARIO 50 X 2	IGAL	BLOCO	150,00	4,80	720,00
20	REQUISIÇÃO DE EXAME 11 X 16 50 X 1	IGAL	BLOCO	120,00	4,10	492,00
22	FOLHAS DE VISITAS DOMICILIARES	IGAL	UN	3.000,00	0,20	600,00
24	FOLHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA B - GES	IGAL	UN	3.000,00	0,20	600,00
26	FOLHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 2 X 50	IGAL	BLOCO	50,00	11,40	570,00
28	FOLHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA D	IGAL	UN	3.000,00	0,21	630,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAME PARA HIV	IGAL	UN	3.000,00	0,20	600,00
32	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO 1 X 50	IGAL	BLOCO	40,00	11,90	476,00
34	FOLHA FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA	IGAL	UN	3.000,00	0,20	600,00
36	FOLHAS DE REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE - R.A.E.S	IGAL	UN	4.000,00	0,19	760,00
38	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES 2 X 50	IGAL	BLOCO	200,00	4,90	980,00
40	FICHA DE ODONTOLOGIA	IGAL	UN	2.000,00	0,35	700,00
42	FOLHA DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA	IGAL	UN	4.000,00	0,20	800,00
44	FOLHAS PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FICHA A	IGAL	UN	5.000,00	0,21	1.050,00
46	FOLHA RELATÓRIO MENSAL DE VISITA DOMICILIAR - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	IGAL	UN	6.000,00	0,20	1.200,00
48	NOTIFICAÇÃO DE SÍNDROME FEBRIL ÍCTERO/HEMORRÁGICA AGUDA 2 X 50	IGAL	BLOCO	50,00	13,50	675,00
50	FOLHAS DA VISITA DOMICILIAR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	IGAL	UN	2.000,00	0,20	400,00
52	FOLHAS DE REGISTRO INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA B- HA	IGAL	UN	3.000,00	0,21	630,00
54	TERMO DE COMPROMISSO 15,5 X 12,5 1 X 50	IGAL	BLOCO	30,00	6,50	195,00
56	NOTIFICAÇÃO RECEITA B	IGAL	BLOCO	200,00	6,20	1.240,00
58	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 X 50	IGAL	BLOCO	300,00	6,00	1.800,00
60	DENGUE/ ENTOMOLOGIA 1 X 50	IGAL	BLOCO	500,00	2,70	1.350,00
62	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	IGAL	UN	2.000,00	0,21	420,00
66	CARIMBO P-40	IGAL	UN	10,00	40,00	400,00
67	CARIMBO P-43	IGAL	UN	10,00	51,00	510,00
71	REFIL P/ CARIMBO P-40	IGAL	UN	20,00	20,00	400,00
72	REFIL P/ CARIMBO P-43	IGAL	UN	20,00	22,00	440,00
73	BOLETIM DE INFORMAÇÕES BIMESTRAIS - ESCOLAR	IGAL	UN	2.000,00	0,52	1.040,00
74	CARTAZES TAMANHO 46 X 64 COLORIDO FEIRA DO LIVRO	IGAL	UN	150,00	5,20	780,00
75	CONVITES INAUGURAÇÃO SELEÇÃO DE CORES 24 X 33 CM	IGAL	UN	300,00	3,50	1.050,00
76	PASTAS PREVIDÊNCIA SOCIAL	IGAL	UN	2.000,00	1,15	2.300,00

35,00



1111120

77	FICHAS CADASTRAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR	IGAL	UN	1.000,00	0,60	600,00
78	FICHA - CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IGAL	UN	1.000,00	0,60	600,00
79	FICHAS DE CONTROLE DE PATRIMONIO	IGAL	UN	1.000,00	2,70	2.700,00
82	PASTA PARA LICITAÇÃO 4 VINCOS, 35 X 53.5 CM, NA COR AMARELA	IGAL	UN	100,00	1,30	130,00
83	PASTA PARA LICITAÇÃO 4 VINCOS, 35 X 53.5 CM, NA COR BRANCA	IGAL	UN	100,00	1,30	130,00
84	PASTA PARA LICITAÇÃO 4 VINCOS, 35 X 53.5 CM, NA COR AZUL	IGAL	UN	100,00	1,30	130,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a prestação de serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ser confeccionados conforme solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.



Prazo de validade da presente licitação é de 12 Meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

1122

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



1111123

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 03/06/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

LOURENÇO SUZIN
LOURENÇO SUZIN - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

124

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 106/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 FUNDOS - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03, neste ato por seu representante legal, EVARISTO DAGOSTIN NETO CPF:297.533.769-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 022/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 022/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS E CONSELHO TUTELAR. Devido à necessidade, fica acrescido 25% do valor inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ENVELOPE 11 X 22	IGUACU	UN	2.500,00	0,20	500,00
2	ENVELOPE 18 X 24	IGUACU	UN	2.500,00	0,48	1.200,00
3	ENVELOPE 24 X 34	IGUACU	UN	2.500,00	0,55	1.375,00
4	ENVELOPE 26 X 36	IGUACU	UN	2.500,00	0,62	1.550,00
5	ENVELOPE 31 X 41	IGUACU	UN	500,00	0,63	315,00
13	CÓPIA DE CHEQUE	SULFIT 56GR	UN	4.000,00	0,10	400,00
15	BLOCO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 50 X 2	SULFIT 56GR / JORNAL	BLOCO	200,00	7,50	1.500,00
18	BLOCO RECEITUARIO 50 X 1	PAPEL JORNAL	BLOCO	400,00	3,80	1.520,00
21	CONTROLE INDIVIDUAL DO ASSISTENTE SOCIAL	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,24	480,00
23	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,21	630,00
25	FOLHA DE CONTROLE DE VACINAS	SULFIT 56GR	UN	4.000,00	0,20	800,00
27	FOLHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA A	SULFIT 56GR / JORNAL	UN	6.000,00	0,20	1.200,00
29	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO/MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SULFIT 56GR / JORNAL	UN	4.000,00	0,20	800,00
31	CADASTRO DE PACIENTES	SULFIT 56GR / JORNAL	UN	3.000,00	0,22	660,00
33	CONTROLE INDIVIDUAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,20	400,00
35	FICHA DE VISITA (DENGUE)	SULFIT 150GR	UN	5.000,00	0,16	800,00
37	FOLHAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PUERICULTURA	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,23	460,00



Prefeitura Municipal de Capanema

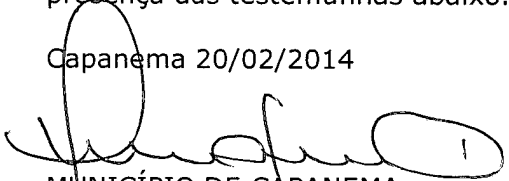
125

39	FOLHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA B - HAN	SULFIT 56GR	UN	1.500,00	0,20	300,00
41	FOLHAS DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,21	630,00
43	FOLHAS DE S.M.S	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,20	600,00
45	CARTEIRA DO HIPERTENSO	SULFIT 180GR	UN	2.000,00	0,40	800,00
47	GUIA DE REFERÊNCIA CONTRA/REFERÊNCIA 2 X 50	SULFIT 56GR / JORNAL	BLOCO	100,00	13,50	1.350,00
49	FOLHAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA SSA-2	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,20	600,00
51	FOLHAS DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL	SULFIT 56GR	UN	2.000,00	0,20	400,00
53	PAPEL KRAFT 22 X 22 P/ CURATIVOS	KRAFT	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
55	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-2	SUPERBOND 50GR	BLOCO	50,00	6,50	325,00
57	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA B-DIA	SULFIT 56GR	UN	3.000,00	0,21	630,00
59	ATESTADO MÉDICO 1 X 50	SULFIT 56GR	BLOCO	80,00	4,50	360,00
61	CARTEIRA PPDC 9 X 7	SULFIT 180GR	UN	2.000,00	0,27	540,00
63	CARIMBO P-10	COLOP	UN	5,00	35,00	175,00
64	CARIMBO P-20	COLOP	UN	10,00	40,00	400,00
65	CARIMBO P-30	COLOP	UN	10,00	38,00	380,00
68	REFIL P/ CARIMBO P-10	COLOP	UN	20,00	16,00	320,00
69	REFIL P/ CARIMBO P-20	COLOP	UN	20,00	16,00	320,00
70	REFIL P/ CARIMBO P-30	COLOP	UN	20,00	21,00	420,00
80	CARTÕES DE VISITA CAIXA C/ 100 UND	COLCHE	UN	10,00	180,00	1.800,00
81	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	SULFIT / COLCHE	UN	1.000,00	9,60	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

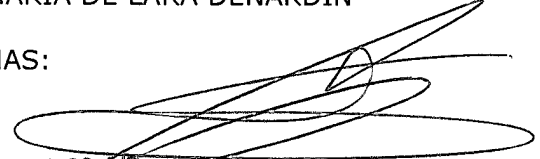
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/02/2014


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


DAGOSTIN & CIA LTDA
EVARISTO DAGOSTIN NETO

TESTEMUNHAS:


CPF 084.726.089-56
RG 10.844.410-0

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0

CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

DAGOSTIN & CIA. LTDA.
CNPJ 10.515.896/0001-03



Prefeitura Municipal de Capanema

000129

~~000127~~

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 106/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 FUNDOS - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03, neste ato por seu representante legal, EVARISTO DAGOSTIN NETO CPF:297.533.769-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 022/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 022/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS E CONSELHO TUTELAR. Devido à necessidade, o prazo de vigência do presente contrato fica aditivado para mais 02 (DOIS) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/06/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DAGOSTIN & CIA LTDA
EVARISTO DAGOSTIN NETO

TESTEMUNHAS:

GABRIEL E CIPRIANI
RG 10.299.470-0
CPF 094.726.089-56

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

132 ~~131~~

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 107/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa LOURENCO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOURENCO SUZIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, LOURENÇO SUZIN CPF:224.770.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 022/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 022/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS E CONSELHO TUTELAR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 107/2013 para mais 02 (dois) meses partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/06/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LOURENÇO SUZIN - ME
LOURENÇO SUZIN

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.344.410-0
CPF 094.726.000-55

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04